



Rio das Antas (SC), 03 de Janeiro de 2024.

**E N C A M I N H A M E N T O**

Da: Comissão Permanente de licitações  
Para: Assessoria Jurídica

Processo Nº 0028/2023-FMS  
Pregão Eletrônico Nº 0003/2023-FMS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças para os equipamentos médico hospitalares e odontológicos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO:**

- 1 - ODONTEC COM.E MANUT.DE EQUIP.MÉDICOS E ODOT.- CNPJ 08.156.129/0001-03.
- 2 - RS MÉDICA LTDA EPP - CNPJ 05.157.606/0001-59.

**EMPRESA RECORRENTE:** RS MÉDICA LTDA EPP - CNPJ 05.157.606/0001-59.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

A empresa RS MÉDICA LTDA EPP, que hora manifestou seu inconformismo com atos da comissão no processo acima mencionado, manifestou-se TEMPESTIVAMENTE, dentro dos prazos legais, bem como as contrarrazões, ora recebidas foram apresentadas tempestivamente na plataforma da BLL (Pregão Eletrônico).

**DOS RECURSOS DAS EMPRESAS:**

Trata-se de RECURSO apresentado pela empresa RS MÉDICA LTDA EPP, onde a mesma questiona os ATESADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa ODONTEC COM.E MANUT.DE EQUIP.MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS LTDA, visto que sugere a necessidade de que sejam feitas diligências para confirmar as informações prestadas, na mesma linha, também questiona que nos atestados não menciona as quantidades e prazos compatíveis aos serviços que estão sendo licitados.

Neste ato acusamos recebimento das contrarrazões das empresas ODONTEC COM.E MANUT.DE EQUIP.MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS LTDA as quais segue para análise.

Neste momento cabe mencionar que o presente processo se encontra na FASE de JULGAMENTO DOS RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, tratando-se de PREGÃO ELETRÔNICO as fases de propostas e lances já foram vencidas e a empresa que obteve a 1º colocação nos dois itens, trata-se da empresa ora denunciada.

ENCAMINHAMENTO:



# Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Divisão de Licitações

A comissão de licitações, pede apoio desta assessoria jurídica a fim de auxiliar na decisão final sobre a matéria, tendo em vista que a comissão de licitações (Pregoeiro e equipe) já HABILITOU a empresa **ODONTEC COM.E MANUT.DE EQUIP.MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS LTDA**, com o argumento de que no edital não solicitava quantidade mínima de serviço executado, e solicitava tão somente atestado de serviços executado, e que no entendimento desta comissão foi atendida a exigência do edital (Letra I da documentação), anexo I.

**CONCLUSÃO:** Solicitamos posicionamento desta Assessoria Jurídica, no sentido em manter a empresa **ODONTEC COM.E MANUT.DE EQUIP.MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS LTDA**, HABILITADA, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências do edital, se a decisão desta assessoria, não acompanhar a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe, este por sua vez, seguirá o parecer da Assessoria jurídica.

Sem mais,

Atenciosamente

Ademir A. Ferrarin  
Pregoeiro  
Decreto nº 096/2023

Juliana N. dos P. Coscodai  
Membro Ef. da equipe  
Decreto nº 096/2023

Nélio Rancan  
Membro Ef. da Equipe  
Decreto nº 096/2023